



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de serviço continuado de fornecimento de equipamentos, em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento com todo licenciamento de software necessário para seu funcionamento, a realização dos exames de hematologia, equipamento analisador automático para Bioquímica Clínica e gasometria arterial, para atender a Rede Municipal de Saúde de Assú/RN. O serviço deve incluir, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e atualização tecnológica dos equipamentos, garantindo a disponibilidade ininterrupta das operações laboratoriais e o suporte necessário ao diagnóstico clínico e acompanhamento terapêutico.

1.2. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos de hemograma, bioquímica e gasometria arterial, objetos desta contratação encontram-se na tabela 1, dividido em 03 lotes, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de referência, quanto às especificações do objeto.

1.4. Faz-se necessário aquisição por lote, por categoria de exames, para que se possa fazer adequado monitoramento e acompanhamento do serviço.

1.5. Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração.

LOTE 1: HEMATOLOGIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT.DE ANUAL
------	-------------------------	-----------------------	------------------	-------------------



1	Característica geral: no mínimo 27 parâmetros + histograma 3d ampla linearidade + 01 diagrama de dispersão (scarttegram) e diferencial de 5 partes. Equipamento deverá ser novo.	MÊS	02 (sendo 01 Backup)	24 (sendo 12 Backup)
2	Conjunto de soluções, reagentes e acessórios para uso em análise em hematologia	TESTE	2.400	28.800
3	Locação de software de gerenciamento de laboratório de análises clínicas em ambiente windows. (caso haja necessidade de licenciamento permanente de software adicionais e equipamento de computador completo compatível para funcionamento da solução proposta, deverá ser disponibilizada pelo fornecedor da solução.)	MÊS	02	24

LOTE 2: BIOQUÍMICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	Equipamento analisador automático para Bioquímica Clínica a ser cedido em regime de locação, o equipamento deverá conter a seguinte descrição: Realização de testes quantitativos. Pipetagem: Dispensador de reativos termostatizados. Sensor capacitivo de nível de líquidos. Sistema de lavagem interna e externa do dispensador. Diluidor com Válvula. Sistema de Reagentes: Mínimo de 40 posições disponíveis para reativos. Frascos de 20 ml a 50 ml.	MÊS	02 (sendo 2 backups)	24 (sendo 12 backups)



	Refrigeração regulada por sistema Peltier. Volume programável R1: 0-700ul - R2: 0-450ul. Volume típico de reagente: 200ul. Sistema de amostras: 40 posições disponíveis para amostras. Possibilidade de utilizar tubos primários ou cubetas pediátrica. Volume programável: 2-100ul. Incubação e Leitura: 80 cubetas autolaváveis de 0,6 cm de passo de luz. Controle automático de cubetas. Incubação por ar pré aquecido. Fotômetro de duplo feixe. Filtros de interferência: 340, 405, 505, 550, 590, 650, 700, e 767(450 ou 380 nm opcional). Largura de banda, 10nm. Intervalo fotométrico, -0,1-3,5 Abs. Lâmpada de halogênio 6v - 20w. Modo de Operação: Acesso randômico. Rotina- urgências - "batch" - perfis. Equipamento deverá ser novo.			
2	Integração/interfaceamento do equipamento com o sistema atualmente em uso na SMS. Essa integração/interfaceamento tem como objetivo estabelecer uma conexão eficiente e segura para o compartilhamento de informações e troca de dados entre as partes envolvidas.	MÊS	2	24
3	Ácido úrico enzimático	TESTE	450	5.400
4	Albumina	TESTE	450	5.400



5	Amilase Cinética	TESTE	450	5.400
6	Bilirrubina Direta	TESTE	450	5.400
7	Bilirrubina Total	TESTE	450	5.400
9	CK total	TESTE	450	5.400
10	CK MB	TESTE	450	5.400
11	Colesterol total	TESTE	450	5.400
12	Colesterol HDL	TESTE	450	5.400
13	Creatinina	TESTE	1.200	14.400
16	Fosfatase alcalina	TESTE	450	5.400
17	Fósforo	TESTE	450	5.400
18	Glicose Enzimática	TESTE	600	7.200
	Lipase	TESTE	450	5.400
19	LDH	TESTE	450	5.400
20	Magnésio	TESTE	450	5.400
21	Proteínas totais	TESTE	450	5.400
23	TGO/AST	TESTE	1.200	14.400
24	TGP/ALT	TESTE	1.200	14.400
25	Gama GT	TESTE	450	5.400
26	Triglicérides enzimático	TESTE	450	5.400
27	Ureia UV	TESTE	1.200	14.400
28	PCR (quantitativo)	TESTE	750	9.000

LOTE 03 - GASOMETRIA ARTERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	GASOMETRIA: Equipamento automatizado para testes de gasometria, portátil, que realize os testes: pH, pCO ₂ , PO ₂ , TCO ₂ , NA ⁺ , K ⁺ , CL ⁻ , CA ²⁺ , glicose, lactato, Hct, Crea, BUN, Urea, cHgb, cHCO ₃ ⁻ , cTCO ₂ , BE(ecf), BE(b), cSO ₂ , aGap, aGapK,	MÊS	02 (sendo 1 backups)	24 (sendo 12 backups)



	BUN/Crea, urea/crea, A, A-a, a/A; tipos de amostras: Sanguetotal (Arterial, Venoso e capilar), volum de amostra mínimo de 92 microlitros; tempo de resultado de até 1 minuto com calibração executada antes de cada teste. Os reagentes devem ser à temperatura ambiente. O equipamento deve possuir autonomia de bateria que permita a execução de no mínimo 50 cartões teste sem necessidade de energia. Display Touchscre para facilitar o uso. Armazenamento de dados: 499 testes, 2000 testes QA e 4000 operadores. É responsabilidade da empres vencedora o fornecimento de todos acessórios e descartáveis para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva e preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado. OBS: Peso máximo do equipamento 3kg. Equipamento deverá ser novo.			
2	Dispositivo para realizar os testes de gasometria	TESTE	665	7.980
3	Integração/interfaceamento do equipamento com o sistema	MÊS	02	24



	atualmente em usona SMS. Essa integração/interfaceamento tem como objetivo estabelecer uma conexão eficiente e segura para o compartilhamento de informações e troca de dados entre as partes envolvidas.			
--	---	--	--	--

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E INSUMOS:

Especificações para o LOTE 1:

Equipamento totalmente automatizado, com solução flexível, que opera com software para interfaceamento/e integração que utilize metodologia espectrofotometria, quimiluminescência, fluorescência, turbidimetria, eletroquimioluminescência ou química seca, randômico e de acesso aleatório com as seguintes características principais:

Equipamento em linha de produção, com registro emitido pela ANVISA;

Compartimento de reagentes refrigerados;

Emissão de relatório diário, mensal e anual, informando todos os procedimentos executados (calibrações, controle de qualidade, doseamento);

Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;

Possibilitar introdução da identificação do paciente, por código de barra e manualmente;

Emitir interfaceamento/e integração com o sistema próprio do hospital, bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa;

Apresentar resultados de exames na tela e impressos;

Caso necessite disponibilizar, sem ônus para o Órgão, a instalação no laboratório de (um) Sistema Completo de Purificação de Água por Osmose Reversa e suas respectivas manutenções. O mesmo deverá acompanhar o equipamento ofertado; Ou fornecer de forma contínua a água usada pelo equipamento.

Possuir capacidade de processamento mínimo de 240 testes/hora, randômico contínuo e com no mínimo 35 testes on board;

Carregamento contínuo de amostras, incluindo amostras de urgência;

Permitir utilização de tubos primários, com detector de nível de líquido e de coágulos;

Permitir o uso de adaptadores para amostras pediátricas;



Diluição automática, com todos os reagentes prontos para uso ou preparado pelo próprio equipamento, evitando deste modo a manipulação pelo operador e consequente contaminação e erros;

Emissão de relatório com resultado da medição e do controle de qualidade impresso (curvas de calibração), e laudos com identificação padrão do laboratório com todos os dados do paciente, médico e profissional do Laboratório;

Calibração do equipamento a cada 28 dias no mínimo ou na troca de lote dos reagentes, ou ainda a critério Técnico, evitando gastos de reagentes com calibração;

Utilização de vários tipos de amostras como soro, plasma, urina, líquidos biológicos e sangue total simultaneamente;

A empresa deverá ofertar: equipamento, reagentes, calibradores e soros controles da mesma marca do fabricante;

Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;

Ambiente de operação contendo programa de manutenções automáticas e programáveis; software interno de controle da qualidade contendo regra de Westgard, gráfico Levey Jennings, apresentação de erro aleatório x erro sistemático, avaliação da Estimativa Laboratório e necessidades da soma de dados acumulados, controle de inventário automático e de sinalização; calibração por intervalo de tempo ou caso de troca de lote do reagente e validade longa pré-definida; controle de rastreamento e de sinalização por testes restantes, número de lote, a estabilidade a bordo e data de validade;

Todos os ciclos de manutenções, início da rotina e término totalmente automáticos;

Todo o de material e insumos necessários para o funcionamento e manutenção dos equipamentos; controle interno da qualidade e calibradores para todos os parâmetros; soluções de limpeza e/ou equivalentes; transformador (caso necessite de adaptação para voltagem da rede elétrica da unidade) e "no break" compatível;

Permitir interfaceamento/integração bidirecional para liberação do laudo final, em Português, compatível com o sistema de informática do Laboratório;

Possuir manual do fabricante em língua Portuguesa.

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos necessários ao bom funcionamento do equipamento utilizado para realização das dosagens, deverão ser dos mesmos equipamentos ofertados e originais, lacrados de fábrica. Serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade para o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação;

Os reagentes devem ser acondicionados em embalagem apropriada, com rótulo contendo número de lote, data de fabricação e validade, procedência e registro no Ministério da Saúde;



Todos os reagentes a serem utilizados deverão ser disponibilizados prontos para o uso (não deverá haver manipulação técnica na preparação dos reagentes, seja no acréscimo do solvente em soluto ou na mistura das soluções);

Os insumos, no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade mínima de 75% da validade fabricada total estipulado pelo fabricante;

Possuir módulo de segurança biológica para reativos e descarte, o expurgo deve ser descartado no próprio refil sem que seja necessário abrir o recipiente e despejar o resíduo;

Os módulos deverão sinalizar eletronicamente, ou de forma visual, a indicação do consumo para os reativos ou para o descarte;

Possuir sistema de armazenamento de dados relativos a exames, calibrações e controle de qualidade, de fácil acesso quando necessário;

Ser bivolt (100 - 240 VAC) e possuir no-break compatível com a capacidade do analisador bioquímica/hormônio;

Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.

Especificações técnicas do BACKUP:

Características gerais: contador automático de hematologia com no mínimo 18 parâmetros e diferencial de 3 partes. Equipamento com no máximo 01 (um) ano de uso.

Velocidade de processamento e armazenamento dos resultados: mínimo de 60 testes de hemograma/hora. O equipamento automatizado deverá possuir memória para guardar até 1000 arquivos de pacientes. Disponibilização de resultados em até 120 segundos.

Identificação das amostras: o equipamento automatizado deverá apresentar laudos contendo histogramas e identificação no mínimo de nome, data, sexo e idade do paciente com identificação manual.

Impressão: impressora com diversas formas de impressão podendo ser integrada ao aparelho ou ligado a uma impressora fornecida pelo licitante para impressão dos resultados dos exames e para a identificação dos tubos de amostras dos pacientes.

Sistema de Operação: Windows.

Software: com opção em português.

Alimentação elétrica: BIVOLT. O equipamento deverá funcionar em tensão elétrica 110/240 volts - faixa de frequência 47-63 Hz.

Volume de amostra de sangue: deverá possuir uma única agulha para aspiração e diluição, com lavagem automática. E deverá possuir detector de nível dos reagentes e esgotos com emissão de alarmes e/ou mensagem indicando a troca. De 20 a 250 µl de



sangue.

Calibração: automática e manual.

Controle de qualidade: disponibilização de sangue controle mensal para fins de controle interno de qualidade a ser analisado na Unidade. O equipamento deverá possuir excelente reprodutividade com sangue controle, possibilitando o controle de qualidade com análise estatística por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard.

Limpeza: automática e manual.

Requisitos legais: o equipamento (nacional ou importado) deve estar regularizado junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

Outros: o equipamento de hemograma deverá ser acompanhado de no-break de no mínimo 1,5 KVA ou equivalente, impressora para impressão dos laudos e etiquetas de identificação de tubos e impressora térmica integrada ao equipamento. Deverá ser fornecida água tipo II caso a metodologia empregada do equipamento requeira. Manual de instruções em português.

Especificações para o LOTE 2:

Características gerais: no mínimo 27 parâmetros + histograma 3D Ampla Linearidade + 01 diagrama de dispersão (scarttegram) e diferencial de 5 partes. O equipamento deverá ser novo.

Parâmetros mínimos requeridos: Leucócitos totais absolutos (WBC), Número absoluto de linfócitos (Lym#), Número absoluto de monócitos (Mon#), Número absoluto de neutrófilos (Neu#), Número absoluto de basófilos (Bas#), Número absoluto de eosinófilos (Eos#), percentual de linfócitos (Lym%), percentual de monócitos (Mon%), percentual de neutrófilos (Neu%), percentual de basófilos (Bas%), percentual de eosinófilos (Eos%), Número absoluto de hemácias (RBC), dosagem de hemoglobina (HGB), determinação do hematócrito (HCT), volume corpuscular médio (MCV), hemoglobina corpuscular média (MCH), concentração corpuscular média de hemoglobina (MCHC), índice de anisocitose (RDW-CV), índice de anisocitose pelo desvio padrão (RDW-SD), contagem de plaquetas (PLT), MPV, PDW, plaquetócrito (PCT.4), contagem de células imaturas absolutas (LIC#), percentual de células imaturas absolutas (LIC%), linfócitos atípicos totais (ALY#), percentual de linfócitos atípicos (ALY%)

Metodologia aplicada: o equipamento automatizado deverá possuir sistema que determine individualmente o nível de separação entre tipos de células e sua classificação, através das seguintes metodologias ou combinação entre elas: citometria de fluxo,



citometria de fluxo fluorescente, citoquímica, dispersão por raio laser, espectrofotometria. Por exemplo, Citometria de Fluxo por Laser; Impedância para WBC, RBC e PLT.

Velocidade de processamento e armazenamento dos resultados: mínimo de 80 testes de hemograma/hora. O equipamento automatizado deverá possuir memória para guardar até 10000 arquivos de pacientes.

Identificação das amostras: o equipamento automatizado deverá apresentar laudos contendo histogramas e identificação no mínimo de nome, data, sexo e idade do paciente com identificação manual ou através de código de barras da amostra.

Interfaceamento: a empresa será obrigada a fornecer o interfaceamento dos resultados do equipamento com o sistema de gestão hospitalar das Unidades, possibilitando a disponibilização automática e conferência dos resultados pelos analistas clínicos. O equipamento automatizado deverá possuir sistema de identificação automática dos tubos e dos racks (código de barras ou QR CODE integrado) e sistema de comunicação mono, bi ou multidirecional para interfaceamento. O interfaceamento será da obrigatoriedade do fornecedor, com compatibilidade com o sistema de informática do laboratório. Entrada USB, LAN.

Caso haja necessidade de licenciamento permanente de software adicionais para funcionamento da solução proposta, deverá ser disponibilizada pelo fornecedor da solução.

Impressão: impressora com diversos formatos de impressão podendo ser integrada ao aparelho ou ligado a uma impressora fornecida pelo licitante para impressão dos resultados dos exames e para a identificação dos tubos de amostras dos pacientes.

Sistema de Operação: Windows.

Software: com opção em português.

Alimentação elétrica: BIVOLT. O equipamento deverá funcionar em tensão elétrica 110/240 volts – faixa de frequência 47-63 Hz.

Volume de amostra de sangue: deverá possuir uma única agulha para aspiração e diluição, com lavagem automática. E deverá possuir detector de nível dos reagentes e esgotos com emissão de alarmes e/ou mensagem indicando a troca. 10 a 20 microlitros de sangue.

Calibração: automática e manual.

Controle de qualidade: disponibilização de sangue controle mensal para fins de controle interno de qualidade a ser analisado na Unidade. O equipamento deverá possuir excelente reprodutividade com sangue controle, possibilitando o controle de qualidade com análise estatística por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard.

Limpeza: automática e manual.

Requisitos legais: o equipamento (nacional ou importado) deve estar regularizado junto a



ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com a RDC 302 de 13 de outubro de 2005.

Outros: o equipamento de hemograma deverá ser acompanhado de no-break de no mínimo 1,5 KVA ou equivalente, impressora para impressão dos laudos e etiquetas de identificação de tubos e impressora térmica integrada ao equipamento. Deverá ser fornecida água tipo II caso a metodologia empregada do equipamento requiera. Manual de instruções em português.

Especificações técnicas do BACKUP:

Características gerais: contador automático de hematologia com no mínimo 18 parâmetros e diferencial de 3 partes. Equipamento com no máximo 01 (um) ano de uso.

Velocidade de processamento e armazenamento dos resultados: mínimo de 60 testes de hemograma/hora. O equipamento automatizado deverá possuir memória para guardar até 1000 arquivos de pacientes. Disponibilização de resultados em até 120 segundos.

Identificação das amostras: o equipamento automatizado deverá apresentar laudos contendo histogramas e identificação no mínimo de nome, data, sexo e idade do paciente com identificação manual.

Impressão: o aparelho deve ser ligado a uma impressora fornecida pelo licitante para impressão dos resultados dos exames e para a identificação dos tubos de amostras dos pacientes.

Sistema de Operação: Windows.

Software: com opção em português.

Alimentação elétrica: BIVOLT. O equipamento deverá funcionar em tensão elétrica 110/240 volts - faixa de frequência 47-63 Hz.

Volume de amostra de sangue: deverá possuir uma única agulha para aspiração e diluição, com lavagem automática. E deverá possuir detector de nível dos reagentes e esgotos com emissão de alarmes e/ou mensagem indicando a troca. De 20 a 250 µl de sangue.

Calibração: automática e manual.

Controle de qualidade: disponibilização de sangue controle mensal para fins de controle interno de qualidade a ser analisado na Unidade. O equipamento deverá possuir excelente reprodutividade com sangue controle, possibilitando o controle de qualidade com análise estatística por gráficos Levey-Jennings e regras de Westgard.

Limpeza: automática e manual.

Requisitos legais: o equipamento (nacional ou importado) deve estar regularizado junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente. Em conformidade com a RDC 302 de 13



de outubro de 2005.

Outros: o equipamento de hemograma deverá ser acompanhado de no-break de no mínimo 1,5 KVA ou equivalente, impressora para impressão dos laudos e etiquetas de identificação de tubos e impressora térmica integrada ao equipamento. Deverá ser fornecida água tipo II caso a metodologia empregada do equipamento requeira. Manual de instruções em português.

Especificações para o LOTE 3:

Equipamento automatizado para testes de gasometria, portátil, que realize os testes: pH, pCO₂, PO₂, TCO₂, NA⁺, K⁺, CL⁻, CA⁺²), glicose, lactato, Hct, Crea, BUN, Urea, cHgb, cHCO₃⁻, cTCO₂, BE(ecf), BE(b), cSO₂, aGap, aGapK, BUN/Crea, urea/crea, A, A-a, a/A; tipos de amostras: Sangue total (Arterial, Venoso e capilar), volume de amostra mínimo de 92 microlitros; tempo de resultado de até 1 minuto, com calibração executada antes de cada teste. Os reagentes devem ser à temperatura ambiente. O equipamento deve possuir autonomia de bateria que permita a execução de no mínimo 50 cartões teste sem necessidade de energia. Display Touchscreen para facilitar o uso. Armazenamento de dados: 499 testes, 2000 testes QA e 4000 operadores. É responsabilidade da empresa vencedora fornecimento de todos acessórios e descartáveis para o seu pleno funcionamento e realizações dos testes adquiridos, incluindo, instalação e manutenção corretiva preventiva 24 horas, assessoria científica e treinamento técnico sempre que solicitado. OBS: Peso máximo do equipamento 3kg.

3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto não poderá ser **superior a 30 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento pertinente.

3.2. Os equipamentos e insumos do objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues na UPA 24h de Assú, localizada na Av. Sen. João Câmara, Açu - RN, 59650-000 Assú/RN - CEP: 59.650-000 ou em outro local, a depender da necessidade, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.



3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem adequada, individual, inviolada e com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A crescente demanda por exames laboratoriais, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Assú/RN, impõe à Administração a necessidade de assegurar sua realização de forma contínua, eficiente e com qualidade, em atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os Exames laboratoriais como um todo são de caráter essencial para uma perfeita e completa avaliação do paciente, pois os mesmos, somados ao quadro de sintomas do paciente permitem ao clínico um diagnóstico mais preciso. Os exames hematológicos e bioquímicos os quais os pacientes são submetidos, tem por finalidade estabelecer os requisitos, causa de incapacidade, normas e rotinas para execução das inspeções de saúde.

Tendo em vista que a realização de exames laboratoriais (hematologia e bioquímica) são essenciais na avaliação, acompanhamento e diagnóstico de diversas patologias, como: diabetes, hiperlipidemias, doenças coronárias e nefróticas, entres outras, garantindo atendimento com qualidade e possibilitando um diagnóstico com alto grau de precisão.

Em relação a adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade das unidades requisitantes, conforme as disponibilidades orçamentárias norteadas pelo artigo 82 e 83 da Lei 14.133/2021.

Somado ao exposto, a assistência prestada pelo laboratório da UPA Dr. Milton Marques, está inserida em uma organização de rede de apoio ao diagnóstico em vários níveis de atenção, essencial, uma vez que auxilia o corpo clínico na tomada de decisões sobre o diagnóstico e conduta terapêutica, proporcionando adequado tratamento aos pacientes nos diversos tipos de patologias (doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis, acidentes em geral, lesões no trânsito e violências domésticas).

Em 2020, com a abertura da UPA Dr. Milton Marques, a SMS Assú iniciou um investimento na assistência laboratorial 24h no município, através do monitoramento do elenco processual referente a manutenção do diagnóstico laboratorial, aquisição de insumos, kits e reagentes laboratoriais, com vistas a manutenção do quantitativo de exames a ser



adquirido para abastecimento da UPA, visando economia de tempo e recursos, diminuição de erros e reforçar os princípios da economicidade.

No tocante ao planejamento para o dimensionamento compatível com as reais necessidades dos exames de laboratório, utilizou-se como referência a estatística de exames realizados, por tipo de exame, do período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conjuntamente com análises futuras para espelhar a realidade aproximada visando adequar o dimensionamento da contratação. A quantidade média estimada sofreu acréscimo de 20%, calculado como margem de segurança.

Conclui-se que a administração apresenta a necessidade de realizar compras habituais por se tratar de insumos de aquisição frequente e demanda variável, com característica de tempo de vida útil e prazos de validade específicos, com estocagem e armazenamento tecnicamente próprios. A administração embasou-se na Constituição Federal e Legislações Brasileira, onde a missão e importância da Rede de laboratórios, no papel de diagnóstico dos agravos de Saúde Pública e as especificidades de alguns exames para tomada de decisão da aquisição dos itens enumerados.

A opção pela locação, e não a aquisição definitiva, dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência, justifica-se pelo fato de que, o serviço inclui também o fornecimento dos reagentes, calibradores, soros-controles, material consumível, manutenção preventiva e corretiva, um software de gerenciamento para laboratórios de análises clínicas e o interfaceamento/e integração do equipamento das máquinas com este software. Portanto, para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, não bastaria comprá-lo, seria necessário comprar também, separadamente, os reagentes, os calibradores, os soros-controles e o material consumível. Seria necessário, ainda, contratar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, pois a garantia é de, somente um ano, e a locação do software com a interfaceamento. O valor total de todas estas aquisições e contratações, certamente seriam superiores ao valor que será pago pelos descritos no presente Termo de Referência.

Além disso, a aquisição definitiva do equipamento gera o risco de que ele poderá se tornar rapidamente obsoleto e não haverá mais oferta de peças de reposição no mercado, anulando todos os benefícios da sua aquisição. Desta forma, esta administração espera que a contratação destes serviços traga os seguintes benefícios: realização dos exames de hematologia e bioquímica com qualidade e rapidez, a confiabilidade dos resultados e que promova adequada assistência aos pacientes atendidos pelo laboratório da rede própria



da secretaria municipal de saúde.

Por último, mas não menos importante, vale ressaltar que a escolha da modalidade adotada foi a contratação através de Pregão por Ata de Registro de Preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, sob forma de execução indireta, onde o quantitativo estimado deve ser prestado de forma parcelada, por esse motivo utiliza-se o serviço de Registro de Preço, objetivando a futura aquisição dos meios necessários para a realização dos exames laboratoriais de hematologia e de bioquímica pelas unidades de saúde da rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Assú.

A solicitação de aquisição por lote, justifica-se no fato de otimizar a gestão do contrato junto às unidades de saúde, bem como, permitir o remanejamento de insumos em caso de necessidade e aumento inesperado de demanda.

TCU – Decisão 393/94 do Plenário – “firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/1993, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, o Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014, e o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade”. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Atualmente, observa-se o aumento das epidemias, o que tem intensificado a necessidade de realização de exames laboratoriais, aliado à ampliação da cobertura dos serviços de saúde, ao crescimento da população assistida, bem como à intensificação das ações de diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças crônicas, fatores que têm exigido maior capacidade operacional da rede municipal.

Nesse contexto, observa-se que a estrutura existente não se mostra suficiente para atender, de forma plena e contínua, à crescente demanda, especialmente quando considerados os custos relacionados à disponibilização de equipamentos laboratoriais adequados, sua manutenção, atualização tecnológica e fornecimento regular de insumos e reagentes, o que pode comprometer a continuidade dos serviços e impactar negativamente a qualidade da assistência prestada à população.



Diante disso, evidencia-se a necessidade de locação de equipamentos laboratoriais, com o devido suporte de insumos, reagentes e materiais necessários à realização dos exames, de modo a estruturar adequadamente a rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência operacional, melhor qualidade nos resultados e otimização dos recursos públicos, observando-se o melhor custo-benefício para a Administração.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. Os equipamentos objeto da contratação utilizam sistema fechado, característica técnica que implica a utilização de reagentes compatíveis e próprios para o funcionamento do equipamento disponibilizado. Nesse tipo de sistema, o fabricante estabelece parâmetros específicos de compatibilidade entre o equipamento e os reagentes, de modo que a utilização de reagentes de fabricantes distintos, sem a devida compatibilidade técnica, pode inviabilizar a adequada operação do aparelho e a realização dos exames.

Dessa forma, a empresa que fornecer o equipamento deverá disponibilizar, necessariamente, reagentes compatíveis com o respectivo sistema, uma vez que o funcionamento adequado do equipamento depende dessa compatibilidade.

Assim, não se trata, portanto, de mera preferência por determinada marca ou fabricante, mas de uma condição decorrente da própria característica tecnológica dos equipamentos de sistema fechado.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade entre equipamento e reagentes constitui condição indispensável para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a adequada execução dos exames e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Com relação aos equipamentos de BACKUP a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto da contratação possuam até 01 (um) ano de uso. A exigência decorre da necessidade de assegurar que os equipamentos disponibilizados apresentem condições adequadas de funcionamento, confiabilidade operacional e desempenho compatível com a demanda dos serviços laboratoriais, considerando que os aparelhos serão utilizados de forma contínua e que seu funcionamento está diretamente relacionado à qualidade e à confiabilidade dos resultados dos exames realizados.

O estabelecimento do limite de até 01 (um) ano de uso busca reduzir os riscos relacionados



ao desgaste natural decorrente da utilização prolongada do equipamento, bem como à ocorrência de falhas, indisponibilidade para manutenção e necessidade de substituição de componentes que possam comprometer a continuidade dos serviços.

A limitação de 01 (um) ano de uso também se mostra pertinente em razão da natureza dos equipamentos, que operam mediante **sistema fechado**, no qual existe vinculação técnica entre o equipamento e os reagentes utilizados. Dessa forma, é fundamental que o aparelho apresente condições satisfatórias de funcionamento e estabilidade operacional, evitando-se que eventuais problemas decorrentes de desgaste ou utilização anterior possam interferir na execução dos exames.

Ademais, considerando que os equipamentos serão disponibilizados para atendimento da demanda da rede municipal de saúde, eventual indisponibilidade do aparelho poderá ocasionar interrupção ou redução da capacidade de realização dos exames, com consequente prejuízo à continuidade da assistência à saúde. Assim, a exigência busca minimizar riscos operacionais e assegurar maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos equipamentos durante a execução contratual.

6. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação até o limite de 2 anos, assegurando as prorrogações subsequentes quando comprovada a vantajosidade.

7. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

7.1. O valor estimado da contratação consta no Mapa de Preços de Pesquisa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por lote**;

8.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



9.1.2 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

9.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

9.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.



9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.3.5. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.4.2. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido;

9.4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da licitante, atualizada, emitido pela ANVISA, apenas para os licitantes dos itens passíveis de registro na ANVISA;

9.4.4. Será dispensada a apresentação de Registro dos produtos na ANVISA para os itens que forem considerados isentos, conforme a legislação;

9.4.5. Declaração dos fabricantes dos equipamentos ofertados que a empresa está apta a oferecer instalação, oferece treinamento e assistência técnica para a utilização dos equipamentos ofertados.

9.4.6. Declaração do fabricante dos equipamentos ofertados que são novos de primeira instalação.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a).

10.2. O pagamento se dará mediante locação dos aparelhos, locação do software e os insumos se darão mediante pagamento da quantidade de testes utilizados no período.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita.



10.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite que foi realizada a pesquisa mercadológica.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer

11.3. Reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a

11.6. importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

11.7. definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor

11.8. remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.13. A qualquer tempo os licitantes vencedores poderão solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que demonstrem analítica e justificadamente a variação de todos os componentes dos custos, que deram origem ao desequilíbrio contratual, em consonância à Lei 14.133/2021.

10.14. Os efeitos financeiros do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão considerados a partir da data de protocolo da solicitação dos licitantes vencedores e essa passará a ser o marco para a contagem do interregno de 12 (doze) meses para futuras repactuações.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

12.1. Os serviços possuem características comuns e de fácil elaboração das condições e destina-se a atender uma necessidade periódica e continuada da Saúde Pública Municipal, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o Decreto Federal 10.818/2021, que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

13.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.



13.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

14. DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

14.1. Instalação dos Equipamentos

14.1.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento e realizar a instalação dos equipamentos.

14.1.2. A empresa é responsável pela instalação adequada de todos os equipamentos, garantindo que estejam prontos para uso e em conformidade com as especificações técnicas.

14.1.3. As instalações dos equipamentos serão no setor do Laboratório da UPA 24h de Assu, localizado na Av. Sen. João Câmara, Açú - RN, 59650-000 Assú/RN, no horário 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

14.1.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica integral e contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento a quaisquer ocorrências de falhas mecânicas, elétricas ou operacionais nos equipamentos objeto da contratação.

14.1.5. O prazo máximo para início do atendimento não poderá exceder 12 (doze) horas contadas a partir da comunicação formal da ocorrência pelo contratante, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para a plena restauração do funcionamento do equipamento no menor espaço de tempo possível.

14.2. Treinamento

14.2.1. A empresa deverá realizar um treinamento inicial abrangente, que inclua o funcionamento, manuseio e manutenção dos equipamentos, preparando os profissionais para operá-los de forma segura e eficiente.

14.2.2. O treinamento para os usuários da contratante, deverá ser realizado no local de instalação do equipamento. Os treinamentos devem acontecer em duas etapas distintas, treinamento teórico e treinamento prático.



14.2.2.1 O treinamento teórico contemplará em seu escopo as descrições técnicas de funcionamento do equipamento e de suas partes; funcionalidades; princípios de funcionamento; aplicações de uso; procedimentos de instalação e configuração do equipamento e acessórios; limpeza e desinfecção.

14.2.2.2. O treinamento prático contemplará em seu escopo as instruções operacionais e funcionalidades, detalhando as operações básicas; princípios de funcionamento; aplicações de uso; montagem e configuração do equipamento e acessórios; limpeza e desinfecção; procedimentos de utilização de diagnósticos; solução de problemas.

14.2.2.2.1. Essa parte do treinamento deverá ser efetuada no próprio equipamento, visando a aplicação dos conhecimentos teóricos adquiridos.

14.3. A empresa deverá fornecer manuais e guias de operação dos equipamentos, em formato físico ou digital, para facilitar o acesso à informação.

14.4. A instalação e o treinamento inicial são essenciais para garantir que os profissionais estejam capacitados a utilizar os equipamentos laboratoriais de forma eficaz, contribuindo para a qualidade do atendimento à população.

14.3. Manutenção

14.3.1. PREVENTIVO:

14.3.1.1. Os serviços de manutenção do tipo “preventivo” constituem-se na verificação do funcionamento do EQUIPAMENTO, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela CONTRATADA, que deve ser previamente agendada com o CONTRATANTE, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer, na periodicidade estabelecida pelas partes, sendo compostos, além de outro(s) que venha ser necessários, pelos seguintes itens:

I – Revisão de segurança elétrica e mecânica;

II – Comprovação dos dados básicos;

III – revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias;

IV – Lubrificação dos componentes mecânicos;



V – Revisão funcional;

VI – Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante;

VII – Fornecimento de lubrificantes, óleos e graxas; e

14.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade mensal;

14.3.1.3. Sendo os serviços de manutenção preventiva realizado pelo menos 1 vez no mês;

14.3.1.4. As manutenções preventivas são realizadas em dias e horários úteis.

14.3.2. CORRETIVO:

Os serviços de manutenção do tipo “corretivo” constituirão em:

I – Conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS ou em detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS e elaboração de relatório para providências no sentido de efetuar seu reparo ou correção após a devida efetiva abertura de chamado pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA.

14.3.3. Os serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, serão de responsabilidade da contratada.

14.3.4. Fica desde já estabelecido entre as partes que o tempo de resposta da CONTRATADA aos chamados efetivamente abertos pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA será de no máximo 06 (seis) horas úteis (segunda à sexta das 8:00 às 17:00) após a abertura do chamado.

14.3.5. Entende-se como “tempo de resposta” o tempo transcorrido entre a efetiva colocação do chamado na CONTRATADA, conforme descrito acima, e o primeiro atendimento técnico, podendo este ser remoto via ligação telefônica ou presencial, com a chegada de um técnico indicado pela CONTRATADA, quando necessário, no local indicado pelo CONTRATANTE como sendo o local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Nos casos em que o EQUIPAMENTO esteja em um município onde não haja filial da CONTRATADA, o tempo de viagem do técnico ao local de instalação do EQUIPAMENTO deverá ser acrescentado ao tempo de resposta ao CONTRATANTE.



14.3.6. Caso o chamado seja encerrado remotamente, não se faz necessária a visita de um técnico na CONTRATANTE.

14.3.7. A contratação será em quantidade solicitada conforme os quantitativos mensal, visando a demanda interna e as possíveis sazonalidades para o referido item.

14.3.8. Os itens, objeto desta aquisição, deverão ser entregues em horário comercial, no hospital descrito na proposta, devendo o ônus da entrega do material, inclusive frete, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.3.9. É de responsabilidade da transportadora/laboratório a contratação de mão de obra para efetuar a descarga do veículo, separando os produtos por tipo, validade, lotes, e acomodar os volumes no palete.

14.3.10. Os produtos entregues serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do objeto contratado, dentro das condições pactuadas;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades nas entregas dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

15.1.4. Registrar e comunicar imediatamente à contratada qualquer problema técnico, irregularidade ou não conformidade verificada no equipamento, auxiliando no cumprimento do contrato;



15.1.5. Efetuar os pagamentos à contratada conforme previsto no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, após a conferência da regular execução do objeto e emissão de atesto pelo fiscal;

15.1.6. Fornecer informações complementares à contratada, quando solicitadas formalmente, desde que pertinentes à execução contratual e dentro dos limites legais;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e insumos de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

16.1.2. Cumprir integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à boa-fé, responsabilidade objetiva e zelo pela execução contratual.

16.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, conforme a cláusula 17;**

16.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

16.1.6. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência.

16.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



16.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

16.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.1.10. Manter a atualização dos equipamentos e software sempre que necessário.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa:

17.2.3. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.2.4. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de ASSÚ/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação será permitida apenas para atendimento ao item 3 do lote 1, "Locação de software de gerenciamento de laboratório de Análises Clínicas em ambiente Windows".

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, **o MICHAEL FONSECA REAIS- Matrícula: 99728-4- Farmacêutico/Bioquímico**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

20.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assú/RN, 24 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal do Assú
Assú - Terra da Poesia
Secretaria Municipal de Saúde Pública
CNPJ: 11.642.164/0001-39

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. _____
Mat. _____

Rubrica

Elisandra Barros Trindade
Chefe de Gabinete
Mat.: 142892-6